



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5823

Publicação Diária

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 14206, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher no Climatério, Menopausa e PósMenopausa e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher no Climatério, Menopausa e Pós-Menopausa, com ações de saúde, educação, apoio psicossocial e prevenção.

Art. 2º O Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher no Climatério, Menopausa e PósMenopausa contemplará:

- I** - atendimento especializado com ginecologistas, endocrinologistas, psicólogos, nutricionistas e profissionais da saúde;
- II** - realização de exames prioritários (densitometria, perfil hormonal, avaliação cardiometabólica);
- III** - grupos de apoio e ações educativas sobre sintomas, saúde mental, alimentação e atividade física;
- IV** - semana de conscientização (como a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa);
- V** - capacitação de profissionais da saúde e servidores públicos para atendimento humanizado.

Art. 3º Podem firmar-se parcerias com universidades, centros de pesquisa, entidades médicas e movimentos sociais para iniciativas educacionais e informativas.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município.

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 285/2025

Autoria: **Fernando Madureira da Silva** Aprovado com as Emenda nºs 1 e 2

LEI N.º 14207, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a produção, o arquivamento e a disponibilização de documentos digitais, bem como sobre a descrição textual de mídias visuais, para a garantia do acesso dos documentos públicos às pessoas com deficiência visual no âmbito da Administração Pública Municipal de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal de Londrina deverão assegurar que todos os documentos digitais oficiais sejam produzidos, arquivados e disponibilizados em formatos que permitam o pleno acesso por pessoas com deficiência visual, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se formato acessível o arquivo digital que atenda aos seguintes requisitos:

- I** – contenha camada de texto reconhecível por ferramentas de leitura com tecnologia assistiva;
- II** – adote, no caso de arquivos PDF, o padrão PDF/UA (ISO 14289-1) ou outro equivalente;
- III** – utilize, sempre que possível, formatos abertos que possibilitem indexação e interoperabilidade, como HTML, TXT, CSV, ODS ou ePub;
- IV** – no caso de planilhas eletrônicas, utilize formato aberto como CSV ou ODS, podendo ser utilizado também o XLSX (Office Open XML), desde que assegurada a integridade dos dados; **V** – garanta a integridade, autenticidade e confiabilidade do conteúdo documental.

Art. 2º Todos os documentos digitais produzidos ou recebidos após a vigência desta Lei deverão observar os critérios estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º Documentos digitais já existentes deverão ser convertidos para formato acessível quando solicitados por qualquer interessado, respeitado o prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§ 2º Poderá ser instituído, por regulamentação própria, programa de cooperação com instituições de ensino superior ou entidades da sociedade civil com a finalidade de auxiliar na adaptação do acervo existente, desde que sem custos adicionais para o poder público.

Art. 3º As publicações digitais divulgadas nos sites institucionais, redes sociais e demais meios oficiais dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão conter descrição textual alternativa de imagens, fotos, infográficos, ilustrações, gráficos ou vídeos, compatível com softwares de leitura de tela, observando as diretrizes do projeto #PraCegoVer e as Recomendações WCAG 2.1, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º A descrição textual deve ser clara e objetiva, transmitindo o conteúdo essencial da mídia para possibilitar compreensão por pessoas com deficiência visual.

§ 2º No caso de vídeos, será exigida, no mínimo, legenda ou transcrição sincronizada e, sempre que possível, audiodescrição.

§ 3º O Poder Executivo e, no âmbito do Legislativo, a Presidência da Câmara Municipal poderão estabelecer, por ato próprio, manual de boas práticas para a padronização das descrições e capacitação dos servidores responsáveis pelas publicações digitais.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas competências, mediante decreto do Prefeito Municipal para os órgãos da administração direta e indireta, e por ato da Presidência no caso do Poder Legislativo — poderão regulamentar esta Lei, definindo:

- I** - normas técnicas complementares;
- II** - responsabilidades administrativas entre órgãos produtores e custodiais; **III** - cronograma anual para conversão progressiva do acervo digital já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município.

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 186/2025

Autoria: **Sidnei Matias dos Santos**

LEI N.º 14208, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026; e abrir Crédito Adicional Suplementar, junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alteradas nas Leis nº 14.065/2025 e nº 13.963/2025, e alterações, as ações / metas no Órgão 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa: 0020 - Esporte e lazer: movimentando um novo tempo Exercício 2026

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta	
				Meta Física	Acréscimo Valores em R\$
					Livres
6.033	Promoção e incentivo a eventos, atividades esportivas e de lazer	6.033	Global	100%	500.000,00
6.034	Manutenção das atividades da Fundação de Esportes	6.034	Global	100%	2.600.000,00
Total Acréscimo					3.100.000,00

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta	
					Redução Valores em R\$	Livres
6.035	Desenvolvimento e incentivo à formação esportiva e esporte para toda a vida	6.035	Global	100%	3.100.000,00	
Total Redução					3.100.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina / Coordenação Geral-FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010.27.812.0020.6.033	3.3.90.39	001	500.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	001	900.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.33	001	200.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.39	001	1.500.000,00
TOTAL			3.100.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.020.27.812.0020.6.035	3.3.50.41	001	3.100.000,00
TOTAL			3.100.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no Art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município.

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 144/2026 Autoria: **Poder Executivo**

DECRETOS

DECRETO Nº 798 DE 13 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 651 - Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 31.151,37 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.122.0009.6.039	3.3.50.43	651*	31.151,37
TOTAL			31.151,37

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 31.151,37 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	706	651	Julho	31.151,37
Total				31.151,37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 800 DE 13 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6039	PROCAD SUAS	2026	100,00%	33.000,00	100,00%	350.442,49*
*Alterada conforme Decreto 798/2026						

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 651 - Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.40.00	651	Rendimentos - Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS	0,00	5.362,96	5.362,96
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	651	Termo de Adesão ao Cadastro Único - PROCAD-SUAS / FNAS	0,00	280.928,16	280.928,16
TOTAL			0,00	286.291,12	286.291,12
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					

(2) Previsão de Arrecadação
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 286.291,12 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.122.0009.6.039	3.3.50.43	651	286.291,12
TOTAL			286.291,12

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 286.291,12 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	706	651	Julho	286.291,12
Total				286.291,12

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 801 DE 13 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2026	100%	48.000,00	100%	254.000,00
6024	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2026	100%	40.671.000,00	100%	41.071.000,00
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2026	100%	220.730.000,00	100%	229.491.000,00
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - Serviços Próprios	2026	100%	255.469.450,00	100%	263.289.450,00
6028	Manutenção das atividades do SAMU	2026	100%	52.184.000,00	100%	53.784.000,00
6031	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	2026	100%	9.080.000,00	100%	9.024.000,00
6032	Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD	2026	100%	379.000,00	100%	455.000,00
6041	Repasse Assistência Financeira Piso Profissionais da Enfermagem	2026	100%	498.675.000,00	100%	491.175.000,00
Total				1.077.236.450,00		1.088.543.450,00
Alteração referente aos Decretos: 19/2026; 262/2026; 286/2026; 326/2026; 498/2026; 520/2026; 530/2026; 532/2026; 642/2026; 656/2026; 681/2026; 698/2026 e 794/2026						

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa (*)	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	580.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	303	670.000,00
TOTAL			1.250.000,00

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	110	303	Julho	670.000,00
42	130	369	Julho	580.000,00
Total				1.250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 803 DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa Grace Yamaguti Nifosci para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.115891/2026-93 e 19.008.109433/2026-25,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 167533-GRACE YAMAGUTI NIFOSCI
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) DOCUMENTO: Despacho Adm 96841 (18752294)
- e) NÚMERO SEI: 19.008.109433/2026-25
- f) DATA VIGÊNCIA: 17/06/2026
- g) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 806 DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.946,27 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa*	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
49	10	001	Julho	12.000,00
49	10	001	Agosto	38.946,27
Total				50.946,27

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa*	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
49	10	001	Janeiro	68,29
49	10	001	Fevereiro	400,69
49	10	001	Março	3,85
49	10	001	Abril	12.472,62
49	10	001	Maior	4.889,80
49	10	001	Junho	33.111,02
Total				50.946,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 807 DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2026	100,00%	22.066.658,48	100,00%	22.258.061,73

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 191.403,25 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	695	191.403,25
TOTAL			191.403,25

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 191.403,25 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
21	403	695	Julho	191.403,25
Total				191.403,25

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 813 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 63030 - Emenda Comissão Proposta 3600080-3030-202600 - Fonte 63030, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.25.00	63030	Rendimentos - Emenda Comissão Proposta 3600080-3030-202600 - Fonte 63030	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.15.00.00.00	63030	Emenda Comissão Proposta 3600080-3030-202600 - Fonte 63030	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	201.000,00	201.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 63030 - Emenda Comissão Proposta 3600080-3030-202600 - Fonte 63030, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	63030*	201.000,00
TOTAL			201.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	113	63030	Julho	201.000,00
Total				201.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 815 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 65756 - Emenda Comissão Proposta 3600080-5756-202600 - Fonte 65756, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.27.00	65756	Rendimentos - Emenda Comissão Proposta 3600080-5756-202600 - Fonte 65756	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.17.00.00.00	65756	Emenda Comissão Proposta 3600080-5756-202600 - Fonte 65756	0,00	230.000,00	230.000,00
TOTAL			0,00	231.000,00	231.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 65756 - Emenda Comissão Proposta 3600080-5756-202600 - Fonte 65756, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	65756*	231.000,00
TOTAL			231.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	115	65756	Julho	231.000,00
Total				231.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 816 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 66934 - Emenda Individual Proposta 3600078-6934-202600 - Fonte 66934, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.23.00	66934	Rendimentos - Emenda Individual Proposta 3600078-6934-202600 - Fonte 66934	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.13.00.00.00	66934	Emenda Individual Proposta 3600078-6934-202600 - Fonte 66934	0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL			0,00	181.000,00	181.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 66934 - Emenda Individual Proposta 3600078-6934-202600 - Fonte 66934, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	66934*	181.000,00
TOTAL			181.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	114	66934	Julho	181.000,00
Total				181.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 817 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 67421 - Emenda Individual Proposta 3600079-7421-202600 - Fonte 67421, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.22.00	67421	Rendimentos - Emenda Individual Proposta 3600079-7421-202600 - Fonte 67421	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.12.00.00.00	67421	Emenda Individual Proposta 3600079-7421-202600 - Fonte 67421	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL			0,00	401.000,00	401.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 67421 - Emenda Individual Proposta 3600079-7421-202600 - Fonte 67421, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	67421*	401.000,00
TOTAL			401.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	116	67421	Julho	401.000,00
Total				401.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 818 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 67155 - Emenda Individual Proposta 3600079-7155-202600 - Fonte 67155, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.24.00	67155	Rendimentos - Emenda Individual Proposta 3600079-7155-202600 - Fonte 67155	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.14.00.00.00	67155	Emenda Individual Proposta 3600079-7155-202600 - Fonte 67155	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	201.000,00	201.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 67155 - Emenda Individual Proposta 3600079-7155-202600 - Fonte 67155, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	67155*	201.000,00
TOTAL			201.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	117	67155	Julho	201.000,00
Total				201.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 819 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferência Correntes, a Fonte de Recursos 66354 - Emenda Comissão Proposta 3600080-6354-202600 - Fonte 66354 - conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.26.00	66354	Rendimentos - Emenda Comissão Proposta 3600080-6354-202600 - Fonte 66354	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.16.00.00.00	66354	Emenda Comissão Proposta 3600080-6354-202600 - Fonte 66354	0,00	230.000,00	230.000,00
TOTAL			0,00	231.000,00	231.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 66354 - Emenda Comissão Proposta 3600080-6354-202600 - Fonte 66354, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	66354*	231.000,00
TOTAL			231.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	118	66354	Julho	231.000,00
Total				231.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 820 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 66313 - Emenda Comissão Proposta 3600080-6313-202600 - Fonte 66313, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.28.00	66313	Rendimentos - Emenda Comissão Proposta 3600080-6313-202600 - Fonte 66313	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.18.00.00.00	66313	Emenda Comissão Proposta 3600080-6313-202600 - Fonte 66313	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	201.000,00	201.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 66313 - Emenda Comissão Proposta 3600080-6313-202600 - Fonte 66313, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	66313*	201.000,00
TOTAL			201.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	119	66313	Julho	201.000,00
Total				201.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIA

PORTARIA SMC-GAB Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa membro para atuar na Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal 8.684, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e no Decreto 939/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membro da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal n.º 8.984/2002, art. 8º, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural como representante da sociedade civil, conforme Ofício nº 008/2026-CMPC (18863701):

Danieli Pereira da Silva

Art. 2º A Comissão está composta pelos demais membros:
Berenice Quinzani Jordão - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 26/2025 SMC-GAB, publicada em 06/11/2025);
Reinaldo César Zanardi - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
Rosemary Bendlin Calzavara - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 09/2024 SMC-GAB, publicada em 31/07/2024);
Cláudia Aparecida Vitchemichen Baeza - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 05/2026 SMC-GAB, publicada em 26/03/2026);
Danilo do Amaral Santos Lagoeiro - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2025 SMC-GAB, publicada em 12/06/2025);
Solange Cristina Batigliana - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 17/2025 –SMC-GAB, publicada em 18/07/2025);
José Antonio Alegro - suplente - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2024 –SMC-GAB, publicada em 22/08/2024).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de julho de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura.

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO SEI nº 19.008.107363/2026-71

Ata de Registro de Preços nº 466/2025
Pregão Eletrônico nº 131/2025

Considerando o Termo de Instauração Procedimental nº 35/2026, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 5815, página 05, em 09/07/2026, para o qual não houve manifestação contrária, **CANCELO** a **Ata de Registro de Preços nº 466/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina; conforme fundamentação e decisão constantes no Processo SEI nº **19.008.107363/2026-71**. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 07 de julho de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 3/2026 – SMF-IPTU**Notificação de Decisão de Processo Administrativo Tributário em Primeira Instância**

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal registrada e em conformidade com o Artigo 294 da Lei Municipal nº 7.303/1997 - Código Tributário do Município de Londrina, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA FAZ SABER** a todos que este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as decisões dos processos administrativos tributários, listados abaixo, foram proferidas, cuja via do contribuinte encontra-se à disposição nesta Secretaria.

PROCESSO	REQUERENTE	IMÓVEL	ISENÇÃO DE IPTU/TCL	RESULTADO	AR
19.006.024793/2026-78	MARCO ANTONIO MARQUES PEREIRA	03030036100300001	2026	INDEFERIDO	YO088903983BR
19.006.241734/2025-81	HALINE KARINE AUGUSTO DA SILVA	04060330201410001	2025	INDEFERIDO	YO086539642BR
19.006.230417/2025-30	INEZ ODETE MARTINOTI CASAGRANDE	07010091201550001	2025	INDEFERIDO	YO076854579BR
19.006.241175/2025-18	MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	02040074503550001	2025	INDEFERIDO	YO089520849BR
19.006.025760/2026-45	JESSICA FERNANDES MOTA DE JESUS	07010973201660001	2026	INDEFERIDO	YO088905542BR
19.006.165725/2025-87	JORGINA ROSA VIEIRA	04050151402360001	2025	INDEFERIDO	YO077060059BR
19.006.220862/2025-91	ISAIAS MOSQUEIRA	06050182200590001	2025	INDEFERIDO	YO076616203BR
19.006.237875/2025-08	LUIZ CLAUDECIR TERESA	06040177307840001	2025	INDEFERIDO	YO079367805BR
19.006.030558/2026-35	JOAO BATISTA DE FREITAS	04060308101260001	2026	INDEFERIDO	YO094677115BR
19.006.010756/2026-82	SANDRA PRESTES DA SILVA CAMARGO FERREIRA	06040171100180001	2026	INDEFERIDO	YO094680154BR

Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), conforme o Artigo 297 e seguintes da Lei Municipal nº 7.303/1997.

Londrina, 09 de julho de 2026. Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Tributação Imobiliária.

EDITAL Nº 124/2026

Convoca para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, destinado à formação de turma para Curso de Formação referente ao **Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

Faço pública para conhecimento dos interessados, mediante a Decisão - Chefe do Executivo 15 (15766823) e demais documentos constantes no processo SEI nº 19.025.021387/2025-44, que autorizou a contratação de 04 (quatro) vagas do cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social, e que até o momento foram investidas 03 (três) vagas do referido cargo diante das desistências já publicizadas.

Considerando que atualmente há 10 (dez) servidores do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino em exercício, a **quarta vaga** deve ser provida pelo candidato melhor classificado da ampla concorrência, conforme dispõe os subitens 11.1.2, 11.1.3 e Anexo II do Edital de Abertura nº 023/2024.

11.1.2 "Considerando a especificidade da atividade a ser desenvolvida, o quantitativo de vagas do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01, será provido de forma a garantir que metade das vagas sejam ocupadas por homens e a outra metade por mulheres, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 12.372, de 17 de dezembro de 2015.

11.1.3 "A convocação dos candidatos aprovados ao cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01 ocorrerá a partir do gênero do candidato melhor pontuado, alternando-se o gênero para cumprimento do disposto no item 11.1.2".

Ficam convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e às normas retromencionadas, para a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em participar do **CURSO DE FORMAÇÃO**, destinado à formação de candidatos aptos à nomeação no cargo de **Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

Classificação Ampla	Classificação Afro	Classificação PcD	Candidato
7º			AMANDA SANTOS NOGUEIRA
8º	1º*		MARIANA MORETO MENEZES
9º			CINTYA MAYUMI ISHIBASHI SCHMIT
10º	2º		Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
11º			MARIA LUZIA SILVA MARIANO
12º			BRUNA BARBIERI GARCIA DE LIMA ARANTES
13º			Candidato Convocado pelo Edital nº 125/2025
14º			DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI
15º			CINTIA MARIA LEAL DA SILVA
16º			Candidato Convocado pelo Edital nº 125/2025
17º			MARIANNA SANTINI GONCALVES
18º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
19º			JULIANI CRISTINA LIMA GROCHOSKI PETENUCI
20º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
21º			MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA
22º			ANA LUISA GALLELI CAMPOS

23º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
24º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
25º			FERNANDA MARTINS SIMOES
26º	3º		Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
27º	4º		ELISANGELA DA SILVA
28º			DANIELLA BATIZACO PARRA
29º	5º		HELENA BENIGNO PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS
30º			MARCIA ELOINA CALDIERI MOURA VIEIRA
31º			CAMILA DE SALDANHA OGAVA
32º			SILVANA EDNA BALDUINO
33º			ELIZA HARUMI ITO
34º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
35º			SUELEN LOPES DOS SANTOS
36º			LIVIA PASCHOAL TANCLER
37º	6º		VICTORIA DA SILVA DE SOUZA
38º			Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
44º	8º		Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
45º			JEAN WILLIAN DE OLIVEIRA
57º			ADRIANO BENICIO DA SILVA
72º			LOURISLEY SIQUEIRA GIL
81º	19º		Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
82º	20º*		JOSE EDVAL GALDINO
86º	22º*		ISAAC ANTONIO DOS SANTOS
91º		1º	Candidato Convocado pelo Edital nº 129/2025
94º			PEDRO RENAN GOMES FELICIO
95º			GUILHERME OLIVEIRA JUSTO
96º			JOSE LUCAS DA SILVA E ALMEIDA

*Candidatos inscrito como afro-brasileiro porém não convalidado, conforme Edital nº 189/2024.

A oferta da vaga do cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01 seguirá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que a desistência formal do primeiro candidato, bem como a não manifestação de interesse na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e os demais que serão publicados, gera o direito de oferta da vaga ao próximo candidato, e assim sucessivamente, respeitados os termos do subitem 11.1.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 023/2024 - DDH/SMRH.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O candidato deverá proceder a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de forma virtual, encaminhando o **Anexo Único** deste Edital, devidamente preenchido, com cópia digitalizada de um documento pessoal com foto, para o endereço eletrônico recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital. O não recebimento da Manifesta de Interesse, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até a data estabelecida no item 1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, por certificação digital passível de autenticação (Gov.br) ou pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI! (tipo processual "Requerimento ao RH"). A reclassificação posicionará o candidato no final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada resultará na desclassificação do certame público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43)3372-4850, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 16 de julho de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP Nº 0022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 242/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda judicial para cumprimento de ordens judiciais, com fulcro no art. 75, da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 28.937,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: Será de até 10 (dez dias) corridos, após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

CONTRATADAS:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02

- GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITLARES LTDA - CNPJ 41.836.567/0001-80

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2026

PROCESSO SEI: 19.008.097467/2026-60

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.028280/2025-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2025

Fica a empresa DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão**

Administrativa ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções de MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR, os termos do art. 156, Inc. II e III, da Lei 14.133/2021 e da Cláusula 7ª, Itens 7.1.1, 7.1.2, inciso V, e 7.1.8 da Ata de Registro de Preços nº 0097/2025 podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.028280/2025-72, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0355/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0143/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2025;

CONTRATADA: FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REPRESENTANTE: Ellen Bauermann Dall'angol

CNPJ: 24.111.126/0001-00

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de materiais funerários para preparação de corpos

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 11/08/2026, passando a vencer em 11/08/2027, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

VALOR: R\$ 82.444,70 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.002881/2026-07

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0356/2025 - M V SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0355/2025 - FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2025

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de materiais funerários para preparação de corpos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE em decorrência da variação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** do IBGE no período de **06/2025 a 05/2026**, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 19/05/2026**

PROCESSO SEI Nº: 19.008.104956/2026-85

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.109614/2026-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0457/2025 - 16448851

Fica a empresa LORD PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.109614/2026-51**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.011346/2026-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2024 - 14412073

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0174/2024

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 47.181.976/0001-71)

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) – DAM (18901525);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (60.011346/2026-76).

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 173 DE 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº SMGP- 0166/2024 (14306996), cujo objeto é contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **LUCI RISAKO MIYAVE YOSHIDA - matrícula 10177-0**
2. **ELEN LUCY ALVES SILVA PICCININ - matrícula nº 10334-9**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 122 DE 26 DE MAIO DE 2025 (15696430)**

Londrina/PR, 15/07/2026 - **Pericles José Menezes Deliberador** - Superintendente da ACESF.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATA

Ata de Registro de Preço Nº: 024/2026-FUL

Processo Administrativo: 017/2026 - FUL

Pregão Eletrônico: 015/2026-FUL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas à base de resina acrílica emulsionada em água para utilização na sinalização horizontal de vias públicas do município de Londrina.

Fornecedora: Solutech Brasil Ltda - CNPJ/MF sob o n.º 59.812.026/0001-87

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Sinalização horizontal viária – amarela (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor amarela; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros. Cota de até 25% reservada para ME/EPP	150	Balde	Segvias	R\$ 152,90	R\$ 22.935,00
2	Sinalização horizontal viária – amarela (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor amarela; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros. Ampla Concorrência	450	Balde	Segvias	R\$ 152,90	R\$ 68.805,00
3	Sinalização horizontal viária – branca (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor branca; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros. Cota de até 25% reservada para ME/EPP	250	Balde	Segvias	R\$ 152,80	R\$ 38.200,00
4	Sinalização horizontal viária – branca (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor branca; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros. Ampla Concorrência	750	Balde	Segvias	R\$ 152,80	R\$ 114.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 244.540,00

Prazo de Duração: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata RP no Jornal Oficial do Município de Londrina

Data: Londrina, 16 de julho de 2026.

Assinaturas: CMTU-LD: Renan Vinícius Salvador - Dir. Presidente, Cristiane Favoreto Wentz - Dir. Adm./Financeira, e SOLUTECH BRASIL LTDA: Michele Aparecida da Silva – Representante Legal.

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 002/2022 - FUL

Processo Administrativo: N.º 247/2022- FUL

Pregão Presencial: 149/2022- FUL

Processo SEI nº 62.006149/2026-15

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e União Equipamentos Rodoviários Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 002/2022-FUL pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 08 de agosto de 2026, para a continuidade da prestação de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais indicadas por fabricantes de veículos e acessórios, para atendimento de veículos utilitários, camionetes e caminhões movidos à diesel da frota da CMTU-LD.

VALOR TOTAL: R\$ 196.662,50 (cento e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 71.662,50 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais) o montante previsto para a prestação de serviços e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) o previsto para aquisição de peças.

DATA: Londrina, 16 de julho de 2026

ASSINATURAS: Renan Vinicius Salvador / Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz/ Diretora Administrativo-Financeira e UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA: Letícia Oliveira Venturini/Sócia Administradora.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 67 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 27 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

- I. Designar a sra. Elielma Maria Almeida - Diretora Administrativo/Financeira da Cohab-Ld, para substituí-lo no período de 20/07/2026 a 08/08/2026, a qual fica investida, no período de sua ausência, das competências estabelecidas no Artigo 31 do citado Estatuto.
- II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2026.

Londrina, 17 de julho de 2026. Luciano Godoi Martins, Diretor Presidente.

LONDRINA ILUMINAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 181/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1- Designar a **exclusão** do empregado **Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 26,,** e a **nomeação** de **Wagner Yoshihito Nishi – RE 25** para junto ao **Sr. Nelson De Melo Teixeira Junior – RE 221**, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº **034/2025**, firmada junto a **IP SOLUTION GESTAO EM TELEFONIA LTDA**, que tem como objeto a contratação de serviços de Central Telefônica IP (PABX IP) hospedada em nuvem a ser disponibilizados para todos os colaboradores da Londrina Iluminação S.A. (LI).
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- 3- Revogar as disposições em contrário;
- 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de julho de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 229/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 108/2023, referente ao Auto de Infração nº 103/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **GERAÇÃO FUTURA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (IAPEC)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.867.940/0001-64, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.870,61 (dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III, IV e VI; Art. 20, inciso II e § 2º; art. 39, incisos II, V e XII, todos, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 230/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 93/2023, referente ao Auto de Infração nº 88/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **KNIT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.667.385/0001-02, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 35.235,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, incisos I e III; e art. 39, incisos II e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 231/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 139/2023, referente ao Auto de Infração nº 134/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **BRZ NEGOCIOS DIGITAIS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 42.929.632/0001-84, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$1.913,74 (mil novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º. incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 232/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 99/2023, referente ao Auto de Infração nº 94/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **GUILHERME MACHADO DOS SANTOS 42036438806 (DR. MAG)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 36.130.249/0001-69, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$1.913,74 (um mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; art. 39, incisos V e XII; e art. 48 - todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 233/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 119/2023, referente ao Auto de Infração nº 114/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **Z.K.M PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 17.302.278/0001-16, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$8.035,71 (oito mil e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 234/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 117/2023, referente ao Auto de Infração nº 112/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **STEPHANIE BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 45.588.687/0001-66, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 956,87 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), por infração ao disposto nos arts. 6º, inciso VI; 30; e 35, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 235/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 107/2023, referente ao Auto de Infração nº 102/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **EGON SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO (EGONCRED)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 04.476.953/0001-81, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$1.913,74 (um mil e novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, incisos III, IV e VI; artigo 31; artigo 39, incisos III e IV, artigo 42, parágrafo único; artigo 46; artigo 52, artigo 54-B, § 1º e artigo 54-D, inciso III todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 236/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 122/2023, referente ao Auto de Infração nº 117/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JC - ESTOFADOS LTDA (JC – ESTOFADOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.112.735/0001-14, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.870,61 (dois mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III e IV; art. 18; art. 31, caput; art. 39, inciso XII; e art. 50, caput e parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 237/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 110/2023, referente ao Auto de Infração nº 105/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JC - ESTOFADOS LTDA (JC – ESTOFADOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.112.735/0001-14, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$1.913,74 (um mil e novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), por infração ao disposto

nos artigos 6º, incisos IV e VI, 30 e 39, inciso XII, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município. Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 238/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2605004400100197302, tendo como Consumidor(a) **VALDOMIRO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 324.xxx.xxx-346, e **D. W. DE CARVALHO DE SOUSA - SERVICOS DE COBRANCAS (SOLUCAO FINANCEIRA)**, inscrito no CPF sob nº 23.847.868/0002-08, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para apresentar reclamação em face da fornecedora Ótica Diniz.

Relata o consumidor que realizou a aquisição de quatro lentes de óculos junto à fornecedora, ocasião em que efetuou o pagamento de R\$ 500,00 a título de entrada, bem como firmou contrato de parcelamento em 05 parcelas no valor de R\$ 325,00 por meio da financeira denominada “Solução Financeira”.

Informa, ainda, que posteriormente foi celebrado outro contrato vinculado à mesma financeira, contendo 12 parcelas no valor aproximado de R\$ 700,00 cada.

O consumidor afirma que, ao receber o carnê referente às parcelas no valor aproximado de R\$ 700,00, entrou em contato com a fornecedora “Solução Financeira”, informando que não concordava com os valores cobrados e que necessitava de revisão das condições de pagamento, diante do elevado valor das parcelas.

Relata que procurou a fornecedora presencialmente em busca de uma alternativa para redução dos valores cobrados, ocasião em que a fornecedora teria recolhido o carnê e informado que realizaria análise das possibilidades de renegociação e posterior retorno ao consumidor.

Entretanto, até o presente momento, o consumidor não obteve qualquer retorno acerca da solicitação realizada. Afirma, ainda, que ao tentar novo contato presencial, constatou que o estabelecimento se encontrava fechado em diversas oportunidades.

Em razão da ausência de solução, as parcelas permanecem em atraso, circunstância que ocasionou cobranças diárias realizadas pela instituição financeira Banco Bradesco.

O consumidor informa que desconhece a relação contratual existente entre a fornecedora e o Banco Bradesco, bem como não compreende o vínculo da instituição financeira com os contratos realizados, motivo pelo qual requer esclarecimentos acerca da origem das cobranças e dos contratos firmados.

Pedido:

Ao exposto, requer-se:

I – A apresentação de esclarecimentos detalhados acerca dos contratos firmados pelo consumidor, especialmente quanto aos valores financiados, quantidade de parcelas e encargos incidentes;

II – A apresentação de esclarecimentos sobre o vínculo contratual existente entre a fornecedora, a financeira “Solução Financeira” e o Banco Bradesco, indicando a origem das cobranças realizadas;

III – A disponibilização de cópia integral dos contratos assinados pelo consumidor, bem como dos documentos relacionados aos financiamentos realizados;

IV – A análise e revisão das condições de pagamento pactuadas, com possibilidade de renegociação dos valores das parcelas, considerando a discordância manifestada pelo consumidor;

V – A suspensão das cobranças excessivas até o devido esclarecimento e resolução da presente demanda;

*VI – A apresentação de resposta formal pela fornecedora acerca das tentativas de atendimento realizadas pelo consumidor e da ausência de retorno quanto à solicitação de renegociação.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, apenas transcrevi o relato, sem lhe alterar o conteúdo, e o subscrevo.

Londrina, 17 de julho de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 74/2026

Decisão de 1ª instância: 02/2026

Processo Administrativo nº 129/2022

Auto de Infração: 124/2022

Fornecedor: CLARO S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.

Londrina, 17/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 78/2026
Decisão de 1ª instância: 47/2026
Processo Administrativo nº 159/2022
Auto de Infração: 154/2022
Fornecedor: Banco PAN S.A.
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. BIS IN IDEM AFASTAMENTO, DE OFÍCIO, DA MULTA DE MENOR VALOR. REDUÇÃO DA MULTA REMANESCENTE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, por julgá-lo parcialmente provido, para o fim de manter o reconhecimento da prática infrativa ao Código de Defesa do Consumidor, afastar, de ofício, a MULTA I, no valor de R\$ 28.928,57, em razão da ocorrência de bis in idem, e reduzir a MULTA II para o valor de R\$ 30.000,00, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Londrina, 17/07/2026.

ENTIDADE

IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA

AVISO

AVISO DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC) torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais do Projeto Taekwondo na Escola conforme informações a seguir:

OBJETO: 540 Pedacos Tábuas De Pinos plainada 25 X 15 X 1,5cm.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 /07 à 23/07/2026

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC
Rua Doutor Generoso Marques N° 54 – Jardim Country Club
CEP: 86060-500 – Londrina-PR - E-mail: ipec_oficial@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Ricardo Luis Zimmer – (45) 99937-0382 – Manuela Rodrigues – (43) 3027-4424

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br